

LAGE PREL S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1960.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, às 17 horas, na sede social, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os senhores acionistas da Lage Prel S.A., representando mais de 90% do capital social, conforme foi verificado pelas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. Com a presença do sr. Eugênio Rosenberg Colorni, por aclamação geral dos presentes, que após agradecer a sua indicação, chama a mim, Vitorio Terni, para Secretário. Com a palavra o Presidente, constata ter sido a Assembleia regularmente convocada conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo dos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 1960, e no jornal D. do Comércio dos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 1960, sendo, portanto, hábil para deliberar a respeito da Ordem do Dia. Antes de entrar nos assuntos contemplados pela mesma, o presidente lembra o recente falecimento do sr. Paulo J. Bosio, velho amigo e há muitos anos destacado membro do Conselho Fiscal da Sociedade, à cuja memória propõe seja prestada homenagem, consignando na ata um voto de pesar da Assembleia. A proposta é unanimemente aprovada. Logo depois o Presidente anuncia a decisão da Dona Luciana Finzi Poá, — comunicada já há algum tempo — de demitir-se do cargo de Diretor sem qualificação especial da Sociedade, a partir de 31 do corrente. Apesar de perfeitamente inteirado dos motivos que determinaram tal decisão, lamenta o afastamento da antiga colaboradora, à qual exprime toda a simpatia dos colegas. Propõe ainda a assembleia que o cargo, ao qual ela valia renunciar, fique por enquanto vago, proposta que é aprovada por todos os presentes. O primeiro item da Ordem do Dia diz respeito a uma proposta da Diretoria de aumento do capital social, e por simplicidade, o Presidente manda a mim, Secretário, proceder à leitura do Relatório da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes do seguinte teor: "Relatório da Diretoria. Senhores Acionistas. O desenvolvimento sempre crescente dos negócios sociais está a exigir um aumento constante do capital de giro, pelo que vimos propor a Vv. Ss. um aumento do capital social a ser elevado de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 24.700.000,00, sendo a importância do aumento de Cr\$ 11.700.000,00 retirada por Cr\$ 5.482.248,50 da conta Lucros em Suspensos, que de acordo com o balanço levantado em 31 de dezembro de 1959 acusava aquele saldo, e, por Cr\$ 6.217.751,50 da conta dos lucros do exercício em curso, que, de acordo com o balanço levantado em 30 de novembro de 1960, acusava um saldo superior, sendo que para esta segunda parcela, a capitalização seria feita "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária. Os benefícios desta capitalização devem ser distribuídos proporcionalmente entre as 13.000 ações atualmente existentes, conforme o disposto no Artigo 113 do Decreto Lei n. 2.627 de 1940. No entretanto, sendo a distribuição das ações entre os acionistas muito desigual, o que forçosamente resultaria no aparecimento de sobras, para a realização do aumento com obediência dos dispositivos legais fica apenas um sistema, o de aumentar o valor nominal das ações, respeitando dest'art rigorosamente os direitos de todos os acionistas. Proporamos assim o aumento do valor nominal das ações existentes, que passariam, de Cr\$ 1.000,00 (hum mil e novecentos cruzeiros) cada uma, mantendo-se o mesmo identico número de ações atualmente existentes. A vista do exposto e por considerar não ser aconselhável que os acionistas fiquem sujeitos às restrições determinadas pelo parágrafo 4.º do art. 83 da Lei 3.470 de 1958 e considerando que uma parte do aumento é representada por fundos que ainda não constituem reservas, e a fim de não onerar a sociedade a cujo cargo ficaria o ônus em caso contrário, propomos que dita capitalização seja levada a efeito sem aproveitamento dos favores do art. 83 da Lei 3.470 de 1958, no que concerne ao imposto de renda consequente, que será devido pois pelos senhores acionistas segundo as taxas normais, na forma da legislação em vigor". (aa.) Claudio Bevilacqua — Eugênio Rosenberg Colorni — Vitorio Terni. "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Tendo examinado a situação social e a proposta da Diretoria de elevar o capital social

de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 24.700.000,00 com as modalidades ali indicadas, somos de parecer que a mesma é de alto interesse para a sociedade, motivo pelo qual recomendamos a sua aprovação a Vv. Ss. (aa.) Francisco Paschoa Netto — Claudio Milano. Hernani Picozzi". Novamente com a palavra o Presidente convida então os presentes a se manifestarem sobre a proposta da Diretoria, para o fim de discussão. Terminados os debates, passou-se à votação, apurando-se ter sido a proposta aprovada pela unanimidade dos votantes. A seguir o Presidente convida a aprovação do aumento do capital e, em consequência, propõe seja alterado o art. 5.º dos Estatutos Sociais, que passaria a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), dividido em 13.000 (treze mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros) cada uma". Posta a proposta em votação, foi ela aprovada pela unanimidade dos votantes, pelo que o Presidente declara desde já em vigor, com a redação acima transcrita e aprovada o art. 5.º dos Estatutos Sociais. Novamente com a palavra o Presidente declara esgotada a Ordem do Dia e oferece a palavra a qualquer acionista que quisesse tratar de assuntos de interesse social. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foram pelo Presidente declarados encerrados os trabalhos da assembleia a fim de que eu, Secretário, lavrasse a presente ata que lida e aprovada foi assinada pelo Presidente, por mim Secretário, e por todos os demais presentes. (aa.) Eugênio Rosenberg Colorni; Vitorio Terni; Tecnomat — Sociedade Técnica e Comercial de Materiais de Construção Ltda.; Dr. Claudio Bevilacqua; Eugênio Rosenberg Colorni; Dr. Claudio Bevilacqua; Alerina Barretti Bevilacqua; Eugênio Rosenberg Colorni; Vitorio Terni; Nella Muggia Tagliacozzo; Paola M. Tagliacozzo Pestalozzi.

Por cópia conforme.

Vitorio Terni

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "LAGE PREL S/A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n. 177.202, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 28 de março de 1961, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 27 de dezembro de 1960 pela qual elevou o capital social de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), alterou o artigo 5.º dos estatutos sociais, aceitou o pedido de demissão de um diretor sem qualificação, estando anexados à referida ata, os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos cruzeiros) do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de março de 1961. Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino. (a.) Alice Guidolin. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino. (a.) Cleide Maria Forte. Visto — José Carlos Madia de Souza, Secretário Substituto. (a.) José Carlos Madia de Souza. (212.045 - Cr\$ 3.380,00)

COMPANHIA BRASILEIRA COMISSARIA E EXPORTADORA "CIBREX"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1960

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta, às dezessete horas, na sede social, à rua José Bonifácio n. 209 oitavo andar, em São Paulo, reuniram-se, em segunda convocação, acionistas em número legal conforme resulta das assinaturas apostas no livro de presença. O senhor diretor presidente deu por instalada esta assembleia e convidou os presentes a indicarem o acionista que deveria presidir-lá. Por unanimidade, foi eleito o acionista Máximo Ramella Rey, o qual convidou o acionista senhor Cássio Motta Salles Oliveira para secretário. Constituída assim a mesa, o senhor presidente informou que esta assembleia foi regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Gazeta Mercantil", nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 1960. Esclareceu a seguir o senhor presidente as finalidades desta assembleia, matéria foi previamente submetida ao Conselho Fiscal da sociedade, determinando a mim secretário

rio, que procedesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal e a seguir, da proposta do Conselho de Administração, referente à reforma estatutária proposta que é do seguinte teor: — Senhores Acionistas: — A expansão das atividades da Companhia e o desenvolvimento dos negócios sociais impõem que sejam atualizados os Estatutos da Companhia àquelas exigências. A reforma dos Estatutos proposta visa, como os senhores acionistas verificarão, atribuir competências específicas aos administradores mais ampla autonomia, inclusive nas decisões, que a agilidade do mercado atual reclama, mantidas, entretanto, as linhas mestras e básicas da administração dentro dos mais rígidos princípios da responsabilidade. O projeto de reforma dos Estatutos que temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dos senhores acionistas é o seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS
CAPÍTULO I

Da Denominação — Organização — Sede — Foro — Objeto — Duração

Artigo 1 — A Companhia Brasileira Comissária e Exportadora Cibrex, sociedade anônima brasileira, cujos atos constitutivos e subsequentes alterações foram cronológica e sucessivamente arquivadas na Junta Comercial de São Paulo sob número 20.075 em 29 de fevereiro de 1944; sob número 25.115 em 30 de julho de 1945; sob número 33.069 em 3 de junho de 1947; sob número 52.936 em 22 de maio de 1951; sob número 156.165 em 26 de janeiro de 1960, se regerá por estes Estatutos e pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 2 — Tem sede, foro e administração na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil e poderá, a juízo da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências, escritórios e quaisquer departamentos em todo o Território Nacional e no Exterior.

Artigo 3 — A sociedade tem por objetivo: I) importar, exportar, comprar e vender quaisquer utilidades, mercadorias e produtos nacionais e estrangeiros, operando, com preferência, no mercado de veículos motorizados, suas peças, pertences e acessórios, óleos lubrificantes e derivados de petróleo; II) agir e operar como distribuidora, comissária, agente e representante de qualquer ramo e atividade industrial e comercial no País e no exterior, e, nessa qualidade, comprar, vender e locar quaisquer utilidades, mercadorias e produtos; III) comprar, locar, explorar, por qualquer forma, negócios, privilégios e concessões de terceiros, desde que se relacionem com o objeto social; IV) industrializar qualquer produto que se relacione com os objetivos sociais; V) participar, direta ou indiretamente, da sociedade ou de empreendimentos que, a juízo da Diretoria, se relacionem com os objetivos sociais.

Artigo 4.º — É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações
Artigo 5 — O capital da sociedade, inteiramente realizado, é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 50.000 — (cincoenta mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, ao portador ou nominativas, a critério dos respectivos titulares.

Artigo 6 — Cada ação dá direito a um voto.

Artigo 7 — As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Artigo 8 — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares, satisfeitos os requisitos legais.

CAPÍTULO III

Da Administração Social

Artigo 9 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 diretores, acionistas ou não, com mandato por três anos, eleitos pela assembleia geral com a indicação dos respectivos cargos, sendo um diretor presidente, um diretor tesoureiro e um diretor secretário, podendo ser reeleitos.

Artigo 10 — Cada diretor prestará caução de 50 ações da sociedade, próprias ou não, para garantia da respectiva gestão.

Artigo 11 — Em caso de vaga, os diretores remanescentes, ouvidos o Conselho Fiscal, escolherão o diretor substituto que exercerá as funções até a primeira Assembleia Geral ordinária, à qual competirá eleger o substituto que servirá pelo tempo restante.

Artigo 12 — Compete ao diretor presidente: a) representar a sociedade passiva e ativa, judicial e extra judicialmente; b) constituir procuradores "ad iudicia" aos quais não poderão ser outorgados poderes para receber citações iniciais, confessar e transigir; c) presidir as reuniões da diretoria e as assembleias gerais.

Artigo 13 — Compete ao diretor superintendente: a) substituir o di-

retor presidente em suas ausências e impedimentos; b) a orientação econômico-financeira e o controle geral dos negócios e das atividades sociais com os mais amplos e irrestritos poderes; c) nomear e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos.

Artigo 14 — Compete ao diretor tesoureiro: a) substituir o diretor superintendente em suas ausências e impedimentos; b) ter sob a sua guarda, administração e fiscalização os bens patrimoniais, valores, livros, papéis e arquivos da sociedade; c) ter sob sua responsabilidade o movimento financeiro da sociedade e orientar a sua escrituração.

Artigo 15 — Compete ao diretor secretário, que será substituído pelo diretor presidente em suas ausências e impedimentos: a) substituir o diretor tesoureiro em suas faltas e impedimentos; b) lavrar as atas das reuniões da diretoria; c) praticar e diligenciar os atos necessários para o cumprimento de todas as exigências legais para o regular funcionamento da sociedade; d) colaborar com os outros diretores na administração dos negócios sociais.

Artigo 16 — É bastante a assinatura de um diretor ou de um procurador "ad negotia" com poderes expressos, para a validade dos seguintes atos: a) expedir a correspondência da sociedade; b) representar a sociedade perante Ministérios, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, conselhos, departamentos, institutos de previdência; c) movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento da sociedade; d) emitir e endossar as duplicatas de faturas de vendas efetuadas pela sociedade; e) receber e dar quitações; f) endossar e quitar conhecimentos ferroviários, rodoviários, aeroviários e marítimos.

Artigo 17 — São necessários as assinaturas conjuntas de dois diretores, ou as assinaturas conjuntas de um diretor e de um procurador "ad negotia" para a nomeação e constituição de procuradores "ad negotia".

Artigo 18 — São necessárias as assinaturas conjuntas de dois diretores, ou as assinaturas conjuntas de um diretor e de um procurador "ad negotia", ou as assinaturas conjuntas de dois procuradores "ad negotia" para a validade dos seguintes atos: a) contratos de crédito; b) contratos de financiamento; c) aceite de duplicatas emitidas contra a sociedade; d) aceite, emissão, endosso, aval de papéis financeiros e warrants; e) todos os atos e documentos que importem em obrigações e responsabilidades para a sociedade não abrangidos pelas exceções especificadas e discriminadas expressamente no artigo 16 destes Estatutos.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Artigo 19 — A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente no primeiro quadrimestre do ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 20 — As assembleias gerais serão convocadas a se realizarem pela forma estabelecida em lei.

Artigo 21 — Para participarem das assembleias gerais, os acionistas possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, obrigatoriamente, na sede social, com antecedência de 48 horas da data fixada para a realização de cada assembleia geral.

Artigo 22 — Compete à assembleia geral ordinária fixar, anualmente, os honorários dos diretores e a remuneração do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 23 — O Conselho Fiscal que terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e assegura, será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO VI

Do exercício social, dos lucros e sua distribuição

Artigo 24 — O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 25 — No fim de cada exercício social se procederá ao levantamento do balanço da sociedade, segundo as prescrições legais.

Artigo 26 — O lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será assim distribuído: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal; b) 25% para percentagem aos diretores, respeitadas as limitações de artigo 134 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940; c) o saldo será objeto de proposta da Diretoria a ser submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas e nessa proposta a Diretoria recomendará a taxa do dividendo. Finda a leitura, o senhor presidente

passou a matéria em discussão e, em seguida em votação, tendo sido a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a folha de presença dos senhores acionistas, com as assinaturas do presidente e a minha, e suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura desta ata, e em seguida, reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes e vai a mesma assinada por mim secretário e pelos acionistas presentes. Dela tirei duas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para os devidos fins legais. São Paulo, 26 de dezembro de 1960.

(aa) Sr. Cássio Motta Salles Oliveira
Secretário
Sr. Máximo Ramella Rey
Presidente
Dr. José D'Andréa
Sr. Henry Jean Jacques Perrey
Dr. Roberto Orlando Pucci
Dna. Branca Helta Prestes Monzoni
Sr. Cássio Motta Salles Oliveira
Sr. Máximo Ramella Rey
Sr. João Telles da Silva Lobo
Dr. Mário Prestes Monzoni
D. P. Sr. Paulo Quadri Prestes
Dna. Ludomira Augusta dos Santos
Sr. Angelo Gustarella
Sr. Agostinho Zera

Declaro, que os devidos efeitos que a presente ata, em quatro vias datilografadas, é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia Brasileira Comissária e Exportadora Cibrex — São Paulo, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e sessenta.

(aa) Cássio Motta Salles de Oliveira
Secretário
Máximo Ramella Rey
Presidente

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "COMPANHIA BRASILEIRA COMISSARIA E EXPORTADORA CIBREX", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 177.465, por despacho da Junta Comercial em sessão de 7 de abril de 1961, a ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 1960, pela qual alterou parcialmente os estatutos sociais; do que dou fé — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de abril de 1961 — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (a.) Alice Guidolin — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino: (a.) Cleide Maria Forte — Visto — José Carlos Madia de Souza — Secretário Substituto — José Carlos Madia de Souza (211.883 — Cr\$ 5.930,00)

AUTO PIRA — S/A.

Indústria e Comércio de Peças

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1961

As primeiras duas horas de mil, novecentos e sessenta e um, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à Avenida Manoel Conceição número 286, nesta cidade de Piracicaba, do Estado de São Paulo, reuniram-se os senhores acionistas desta sociedade em Assembleia Geral Extraordinária, convocada mediante os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 17, 18 e 19 de janeiro de 1961 e no Diário de Piracicaba, nos dias 15, 17 e 18 de janeiro de 1961. Assumiu a presidência da mesa por aclamação, o senhor Luiz Lee Holland, o qual convidou a mim, Paulo Checoli, para secretário, ficando dessa forma, composta a mesa. Verificando pelo livro de Registro de Presenças, a existência e número legal, o senhor presidente declarou instalada a sessão, pedindo inicialmente que fosse por mim lido o Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "Auto Pira S/A. — Indústria e Comércio de Peças — Assembleia Geral Extraordinária (Convocação). Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 (dez) horas do dia 1.º de fevereiro de 1961, na sede social, à Avenida Manoel Conceição n. 286, nesta cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na forma da lei, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar conhecimento do pedido de demissão do diretor superintendente; b) fixar os honorários do diretor-presidente e alterar os honorários do diretor de produção; c) Outros assuntos de interesse